

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 30 DE**
3 **NOVEMBRO DE 2017, ÀS 08h30 HORAS, NO MUSEU DE ARTE MURILO**
4 **MENDES.**

5 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
6 minutos, na Sala do Conselho Superior, no Museu de Arte Murilo Mendes,
7 regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius
8 David e com as presenças dos Conselheiros: Girlene Alves da Silva, Eduardo Antônio
9 Salomão Condé, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Mônica Ribeiro de Oliveira,
10 Ana Livia de Souza Coimbra, Marcos Souza Freitas, Liamara Scortegnana, Flávia
11 Cavalieri Machado, Samuel Rodrigues Castro, Raquel Fellet Lawall, Ricardo de
12 Cristofaro, Ana Paula Ferreira, Wilhelm Passarella Freire, Altemir José Gonçalves
13 Barbosa, Gilmar José dos Santos, José Gustavo Francis Abdala, Jorge Carlos Felz
14 Ferreira, Aline Araujo Passos, Lourival Batista de Oliveira Júnior, André Silva Martins,
15 Denise Barbosa de Castro Friedrich, Marcelo da Silva Silvério, Maria Alice Junqueira
16 Caldas, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Tadeu Coutinho, Cristina Simões Bezerra,
17 Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Ana Emília Carvalho de Souza, Conrado
18 Jenevain Braga, Luana Nascimento Lombardi, Paulo Dimas de Castro, Pedro Henrique
19 Cuco, Márcio Roberto Sá Fortes, Flávio Cardoso Sereno e Windson Carvalho realizou-
20 se uma reunião extraordinária do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de
21 Juiz de Fora. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros, Marina Monteiro de
22 Castro e Castro, Milene de Oliveira, Schirley Maria Policário, Jeferson Macedo Vianna,
23 Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Dimas Augusto de Carvalho, Denis Alves
24 Perdigão e Pâmela Emanuelle Julião. Havendo número legal e dentro do prazo
25 regimental o Senhor Presidente iniciou a reunião extraordinária de pauta única **Processo**
26 **nº 23071.016800/2016-80 – Processo Administrativo Disciplinar – PAD** saudando a
27 todos e todas. Solicitou aos conselheiros autorização para a entrada na assembleia da
28 procuradora chefe da AGU junto à UFJF, Adriana de Almeida Menezes, como ouvinte e
29 colaboradora, a fim de que pudesse sanar eventuais dúvidas dos conselheiros, em razão
30 da especificidade da matéria, que pode vir a ter repercussão de natureza judicial;
31 requisição que foi unanimemente legitimada. Iniciaram-se os **Comunicados da**
32 **Presidência**. O Senhor Presidente, abriu a pauta com informações pertinentes quanto a
33 matéria em tela, fazendo um breve histórico. Registrou que se trata de recurso interposto
34 contra decisão do Reitor, apresentado por servidora em Processo Administrativo
35 Disciplinar, sendo o mesmo instaurado para apurar os fatos narrados nos Processo de
36 Sindicância nº 23071.013345/2008-51 e 23071.015451/2008-79, que se iniciaram no
37 Instituto de Ciências Humanas. Salientou que os processos de sindicância encontravam-
38 se parados quando do início das atividades da atual administração em abril de 2016, que
39 só tomou conhecimento dos mesmos após questionamentos por parte da Controladoria
40 Geral da União – CGU, que impulsionaram a Reitoria a acatar a indicação da Comissão
41 então constituída e instaurar o Processo Administrativo Disciplinar. Retratou que uma
42 vez finalizado o processo foi apresentada pela Comissão um relatório final com a
43 recomendação para aplicação da pena máxima que, após parecer apresentado pela
44 Procuradoria Federal/UFJF, foi ratificada pela Reitoria. Manifestou ainda, que, após a
45 decisão a servidora foi notificada do veredito, evidenciando a dificuldade encontrada
46 para estabelecer comunicação com a mesma, que reside em outra cidade e estava
47 afastada de suas atividades em razão de licença médica. Reportou também que a
48 servidora após tomar ciência solicitou uma agenda com a Reitoria, ocasião em que
49 juntamente com seu advogado, recebeu mais informações sobre o resultado e os
50 procedimentos a serem adotados a partir de então, inclusive da possibilidade do pedido

1 de reconsideração da decisão relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº
2 23071.016800/2016-80. Assinalou que a servidora dentro do prazo legal apresentou a
3 solicitação de reconsideração e que a mesma foi indeferida com o seu posterior
4 encaminhamento ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora para
5 deliberação. A seguir, repassou aos conselheiros a dinâmica que será usada na presente
6 reunião, em que a relatora irá realizar a leitura do seu parecer, sem a apresentação do
7 seu voto, sendo posteriormente dada a oportunidade para a recorrente apresentar suas
8 considerações no prazo regimental, em seguida será feita a apresentação do voto da
9 parecerista e posterior abertura para discussões. O Senhor Presidente observou ainda
10 que a votação final será feita de forma secreta, com a computação dos votos em cédulas.
11 Passou-se, em seguida, ao ponto de pauta. **1.1 - Processo nº 23071.016008/2016-25 –**
12 **Processo Administrativo Disciplinar – PAD.** (Parecer: Conselheira Aline Araújo
13 Passos). A Conselheira parecerista procedeu à leitura de seu relatório após avaliação
14 realizada em razão do recurso interposto contra a decisão do Reitor, apresentado pela
15 servidora indiciada no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Reitor por
16 intermédio da Portaria nº 1044, de 08 de setembro de 2017, para apurar os fatos
17 narrados nos Processo de Sindicância nº 23071.013345/2008-51 e 23071.015451/2008-
18 79. Conforme orientação da Procuradoria Federal/UFJF, a parecerista apresentou breve
19 histórico de todo o ocorrido, antes da realização da sustentação oral da recorrente.
20 Depois, o Senhor Presidente apontou a regulamentação do artigo 18 do Regimento
21 Interno do Consu, pelo qual, “ *Por deliberação da maioria dos Conselheiros presentes,*
22 *em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho por si ou por*
23 *procuração, pessoa diretamente interessada na apreciação das matérias, sob as*
24 *seguintes condições: a) solicitará seu comparecimento ao Presidente por escrito, até*
25 *cinco horas antes do início da reunião; b) falará em termos respeitosos, durante quinze*
26 *minutos improrrogáveis, depois do Relatório e antes da votação, não podendo ser*
27 *apartada, após o que será convidada, pelo Presidente, a retirar-se do recinto.” Após,*
28 consignando que a recorrente realizou a solicitação no prazo estabelecido, propôs aos
29 Conselheiros a votação quanto à participação da recorrente, representada pelo seu
30 defensor, para apresentação de sua defesa, o que foi aprovada por unanimidade. Em
31 seguida, tendo sido autorizada a entrada da recorrente acompanhado de seu procurador,
32 o mesmo procedeu à apresentação de sua defesa, nos quinze minutos deliberados. O
33 Senhor Presidente, após a exposição do defensor, tendo como base o conteúdo do
34 recurso interposto, convidou-o juntamente com a recorrente a retirarem-se para a
35 continuidade da sessão e dos trabalhos. A Conselheira Aline Passos retomou a palavra,
36 realizando a leitura do voto, passando a análise dos fundamentos fáticos e jurídicos
37 contidos no recurso administrativo, com vistas a permitir, ao final, o acolhimento ou a
38 rejeição dos pedidos contidos no recurso e dirigidos ao Conselho Superior. O parecer
39 concordou com a decisão do reitor de demitir a servidora, seguindo o parecer da
40 comissão que determinava a punição. O relatório pediu também apuração das razões
41 pelas quais o PAD não foi resolvido entre os anos 2008 e 2016 pelas autoridades
42 responsáveis à época. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a exposição da
43 relatora, indicando ter sido a mesma muito elucidativa e em razão da qualidade do voto
44 e dos documentos que já haviam sido disponibilizados aos conselheiros, abriu a pauta
45 para os debates. O Conselheiro Eduardo Salomão Condé solicitou a palavra, saudou a
46 todos e apontou tratar-se de um momento difícil para o Conselho Superior,
47 principalmente para o mesmo enquanto professor da instituição, estando a deliberar
48 quanto a uma colega de trabalho, declarando ser uma situação extremamente
49 desagradável. Assinalou que os dois processos de sindicâncias, relativos ao ano de
50 2008, então mencionados foram abertos pelo mesmo, enquanto diretor do Instituto de

1 Ciências Humanas à época. Assentou que não iria se aprofundar no mérito de algumas
2 questões, em razão da prescrição então arguída quanto a ações anteriores, porém,
3 registraria três observações quanto ao conteúdo geral do processo. A primeira em
4 relação ao estágio probatório da servidora, que consoante decisão do Conselho
5 Departamental ocorrida em 2006, não homologaria o estágio probatório da servidora.
6 Contudo, em razão de prazo, em face de inexistência de tempo hábil para a publicação
7 da deliberação, em benefício da servidora, o estágio acabou sendo aprovado e a mesma
8 sendo integrada ao serviço público em definitivo. Registrou que alguns meses depois
9 começaram a surgir as primeiras reclamações inerentes a servidora, irregularidades que
10 culminaram nos processos de sindicância já mencionados, que foram posteriormente
11 encaminhados à administração superior, conforme a indicação da Comissão então
12 constituída, para que se instaurasse o Processo Administrativo Disciplinar, no ano de
13 2008. Revelou não ter conhecimento dos motivos pelos quais os processos de
14 sindicância não foram julgados até o ano de 2016, situação que do ponto de vista
15 administrativo poderia ter sido resolvida há muito tempo. A segunda observação
16 reportada é relativa ao relatório final da Comissão do Processo Administrativo
17 Disciplinar, cuja recomendação não deixa muitas opções a administração superior e
18 quanto a demora dos responsáveis à época em apurar os fatos. Compartilhou que até o
19 ano de 2014, quando deixou a direção do ICH. O terceiro ponto refere-se a assiduidade,
20 onde apenas três faltas restam anotadas no assento funcional da servidora, diante de
21 reiterados atestados médicos que foram apresentados, que justificaram ainda outras
22 faltas que foram afastadas. Elucidou que todo contato que teve com a servidora,
23 enquanto diretor ocorreu através de processos, onde a secretaria do ICH fazia
24 reclamações inerentes aos seguintes atestados médicos que eram apresentados, arguindo
25 se em razão da gravidade dos problemas de saúde então acarretados a servidora, não se
26 justificaria uma aposentadoria. Concluiu que apesar do Conselho estar diante de uma
27 situação desconfortável, é uma situação limite para o serviço público, que se encontra
28 diante de diversas críticas, a decisão deve se pautar de acordo com os fundamentos
29 técnicos, como as provas do processo que são substantivas. Lamentou o atraso para a
30 análise da situação e seu incômodo em estar deliberando só agora sobre o assunto. A
31 Conselheira Cristina Bezerra saudou a todos e também expôs o seu constrangimento,
32 seu mal estar em estar vivenciando esta situação no Conselho, na qual é solicitada dos
33 conselheiros uma posição quase de empregadores, principalmete no atual cenário nada
34 fácil que estamos vivenciando na história de nosso país. Também lastimou que só após
35 quase uma década o Conselho tivesse conhecimento sobre o processo e concordou com
36 a relatora quanto à necessidade de se apurar as razões pelas quais o PAD não foi
37 resolvido entre os anos 2008 e 2016 pelas autoridades responsáveis. Solicitou um
38 esclarecimento a relatora para que realizasse a leitura do parágrafo que acrescentou na
39 reunião em seu relatório e questionou sobre a existência no processo de alguma
40 manifestação do Setor de Saúde do Trabalhador da instituição quanto aos pedidos de
41 afastamento da servidora. O questionamento foi explicado pela Conselheira e relatora
42 Aline Passos, que procedeu a leitura do parágrafo requisitado e informou desconhecer
43 alguma externação do Setor de Saúde do Trabalhador, que caso existisse certamente
44 seria anexada pela própria servidora ao processo, por ser de seu interesse. O Senhor
45 Presidente passou a palavra para a Conselheira Denise Friedrich que saudou a todos e
46 destacou o momento delicado que o Conselho Superior se encontra, revelando sua
47 concordância com a exposição do Professor Eduardo Condé e da relatora, salientando,
48 porém, a importância de se realizar sérias reflexões nos Conselhos para o significado de
49 desídia, corroborando ser um bom momento de reflexão da Universidade quanto a isso e
50 quanto ao significado de desídia na Universidade Federal de Juiz de Fora. O

1 Conselheiro Márcio Sá Fortes solicitou a palavra, saudou a todos e também registrou o
2 seu desconforto quanto à pauta em tela, lamentando a morosidade na apuração dos
3 fatos. Enfatizou que o julgamento a ser realizado não pode se pautar na necessidade de
4 se dar uma resposta para a sociedade, por entender ser um caminho muito perigoso
5 decidir com base nisso, pois este caminho se orienta para alimentar a sanha de grupos
6 que vociferam e bradam uma moral vazia, que trazem em si, na verdade, não a
7 qualificação do serviço público, pelo contrário, apresentam a desqualificação do que se
8 tem como serviço público. Denota que a resposta a ser dada para a sociedade é relativa
9 ao ensino, pesquisa e extensão, motivo de existência da Universidade. Realça também
10 que o que deve ser levado em consideração para a análise da situação, é o relatório
11 apresentado pela relatora, Conselheira Aline Passos, o parecer apresentado pela
12 procuradoria federal da AGU junto à UFJF e o parecer da Comissão processante.
13 Reforça que o exame deve se pautar em verificar se a conduta da servidora se
14 caracteriza como desídia. Se deve se enquadrar em desídia o não cumprimento de
15 ementas, o não lançamento de notas no prazo, o uso de bibliografias ultrapassadas, o
16 não retorno de questionamentos a alunos em razão de avaliações, uma vez que o
17 Conselho estaria criando jurisprudência a respeito, visto que passariam a serem
18 parâmetros para análise de condutas semelhantes a partir de então. Ponderou que uma
19 vez entendendo que os fatos imputados à servidora possam ser configurados como
20 desídias se existem provas suficientes no processo que comprovem de forma robusta
21 que a servidora agiu de forma desidiosa. Revelou que após uma análise dos documentos
22 acostados ao processo, não verificou a existência de uma discussão precisa, até mesmo
23 por uma reunião do departamento, relativa ao descumprimento de ementa ou mesmo
24 quanto ao uso de bibliografias inadequadas, apenas percepções dos alunos, que
25 obviamente precisam ser consideradas. Percepções que também são reproduzidas nos
26 depoimentos, porém não discutidas em qualquer instância nos conselhos. Assinalou
27 também quanto aos afastamentos da servidora, que na visão dos alunos corroboraram
28 para a avaliação dos mesmos quanto à inassiduidade da professora e podem inclusive
29 terem acarretado danos à vida acadêmica dos mesmos, ainda que sejam faltas
30 justificadas. Questionou ainda quanto ao depoimento de testemunhas que relataram a
31 inassiduidade e declararam não encontrarem a recorrente com frequência no instituto,
32 como também não terem notícia de orientações a alunos realizadas pela mesma. Em
33 relação aos problemas de saúde alegados, e que em nenhum momento foram repassados
34 ao Setor de Saúde do Trabalhador da instituição para uma possível readaptação de suas
35 funções, avaliou, porém, que isso poderia ter sido feito pelo próprio órgão ou pela
36 direção da unidade em que se encontrava lotada. A Conselheira Aline Passos solicitou a
37 palavra e destacou que a definição do comportamento desidioso é considerada pelos
38 doutrinadores como um conceito indeterminado, que na medida do possível é
39 exemplificado, pelo conjunto das atitudes, por um comportamento desleixado. Revelou
40 que concorda com o apontamento realizado pelo Conselheiro Márcio Sá Fortes, de que
41 analisando individualmente cada coisa, como situações isoladas, talvez também não
42 reconhecesse a situação. Contudo, a análise precisa ser realizada em sua totalidade,
43 pesando em desfavor da recorrente a prática de condutas lesivas aos alunos que se
44 perpetuaram por anos. Registra-se ainda que não foram encontradas comprovações de
45 realização de atividade de pesquisa e extensão ou mesmo orientação de trabalhos de
46 finalização de curso por parte da servidora. Finalizou dizendo que não acredita que o
47 conselho deva buscar uma definição para desídia, pois o que é indicado, neste tipo de
48 situação, é analisar caso a caso, no presente, identificar as condutas que traduziram a
49 falta de zelo, ou a possibilidade de inassiduidade e, dessa forma, não se estaria
50 formando jurisprudência sobre o caso, visto que sempre deve preponderar a situação do

1 caso concreto. O Conselheiro Pedro Cuco saudou a todos e inteirou que para finalizar
2 uma análise do processo em pauta e formar sua convicção ao que estava sendo imputado
3 à servidora, foram necessários três dias para uma avaliação criteriosa, na qual
4 particularmente, registra ter sentido falta de algumas impugnações por parte da defesa
5 da recorrente, assim como a não utilização por parte da Comissão de meios que
6 comprovariam de forma mais robusta a conduta da mesma. Condutas que foram
7 apresentadas por meio de prova testemunhal e poderiam ter sido produzidas por meio de
8 prova documental, como o conteúdo didático desatualizado e repetição de conteúdo em
9 módulos diferentes, por exemplo. Indagou quanto à inassiduidade da servidora, se os
10 afastamentos por motivo de saúde devem ser considerados no exame. A Conselheira
11 Aline Passos esclareceu a pergunta denotando que algumas faltas anotadas foram
12 justificadas, restando três registradas no assento funcional da servidora e que algumas
13 alegações de afastamento não foram ratificadas por atestados médicos, devendo então,
14 cada conselheiro, dentro do livre convencimento que possuem, se pautarem nos
15 documentos que foram apresentados. A Conselheira Maria Alice Caldas indagou quanto
16 aos argumentos da defesa da recorrente, que considerou muito frágeis, como também
17 quanto ao Plano Individual de Trabalho (PIT) da servidora. Interpelou também em
18 relação à diferenciação entre moradia e residência e em relação ao processo de
19 requisição de auxílio transporte da recorrente e o seu desfecho. O questionamento da
20 Conselheira Maria Alice Caldas quanto ao Plano Individual de Trabalho (PIT) foi
21 repassado para a relatora Aline Passos que o elucidou. O Senhor Presidente retomou a
22 palavra e solicitou esclarecimentos a procuradora chefe da AGU junto à UFJF, Adriana
23 de Almeida Menezes quanto a indagação inerente à diferenciação entre moradia e
24 residência e em relação ao processo de requisição de auxílio transporte. A procuradora
25 esclareceu os questionamentos levantados. O Conselheiro Altemir Barbosa tomou a fala
26 e revelou que compartilha das considerações apresentadas pelo Conselheiro Eduardo
27 Condé e realizou agradecimentos aos professores e servidores que atuaram na conclusão
28 dos trabalhos, como também ponderações quanto ao empenho e zelo da atual
29 administração com o caso, principalmente na dificuldade encontrada para localizar o
30 processo e proceder ao andamento dos trabalhos. Assinalou que as pessoas envolvidas
31 no exame da matéria se comportaram de modo ético e não corporativo ao analisar a
32 situação. O Conselheiro Conrado Braga também questionou quanto Plano Individual de
33 Trabalho (PIT) da servidora. Em seguida o Conselheiro Márcio Sá Fortes pediu a fala
34 fazendo indagações quanto à inassiduidade habitual e os questionamentos de ambos
35 foram esclarecidos pela Conselheira Aline Passos e pela a procuradora chefe da AGU
36 junto à UFJF, Adriana de Almeida Menezes. Na sequência, O Conselheiro Wilhelm
37 Freire saudou a todos e relatou que tanto a conduta inapropriada da servidora quanto a
38 demora na apuração dos fatos trouxeram prejuízos. Salientou, ainda, que esta situação
39 precisa ser observada principalmente no serviço público. Finalizou destacando, quanto
40 aos Planos Individuais de Trabalho (PIT), que é necessário se criar uma avaliação
41 posterior dos mesmos, para que não sejam apenas metas utópicas. Registrou ainda que
42 os serviços prestados, principalmente por servidores, precisam ser executados de forma
43 adequada e contento. Em seguida, o Conselheiro Windson Carvalho, solicitou a palavra,
44 saudou a todos e efetuou algumas ponderações relativas à morosidade em se apurar os
45 fatos, apresentando, porém, aliada a inércia por parte da administração superior, a falta
46 de interesse da recorrente, que como maior interessada, não cobrou providências quanto
47 a situação. Ressaltou ainda a prática de condutas reiteradas por parte da recorrente, que
48 demonstrou não se preocupar em adequá-las, como a insatisfação geral por parte dos
49 alunos que são os destinatários finais dos serviços prestados e maiores interessados,
50 ratificando a exposição da relatora, Conselheira Aline Passos. A seguir o Conselheiro

1 Pedro Cuco pediu a fala para observar que não questiona a validade das provas
2 testemunhais apresentadas, apenas constatou que provas mais robustas poderiam ter
3 utilizadas no processo. A Conselheira Cristina Bezerra pediu um esclarecimento quanto
4 à existência de pedido de progressão da recorrente durante o exercício das atividades,
5 que foi elucidado pela relatora Aline Passos e pelo Conselheiro Eduardo Condé, que
6 participaram não terem conhecimento quanto a algum pedido. Encerrado os debates, o
7 Senhor Presidente retomou a palavra e esclareceu que, de acordo com Regimento, era
8 necessário fazer a escolha de dois escrutinadores para fazer a apuração final da votação.
9 O Senhor Presidente então solicitou a contribuição do Professor Gilmar Santos e da
10 Conselheira Luana Lombardi, que prontamente aceitaram a indicação. Na sequência o
11 Senhor Presidente retomou a palavra destacando todo o cuidado com os trâmites do
12 processo. Para efeito de organização da votação, o Senhor Presidente informou que
13 primeiramente se faz necessária à conferência do quorum. Em seguida, explicou,
14 conforme a projeção em tela, que a proposição 01 representará voto favorável ao
15 parecer, rejeitando o recurso, e a proposição 02 representará voto contrário ao parecer,
16 acatando o recurso. Explicou que na primeira votação, se a proposição 01 vencer, a
17 votação será encerrada, ou seja, a decisão está mantida e o recurso rejeitado; se a
18 proposição 02 vencer será necessário uma segunda votação. Comunicou que os
19 procedimentos para votação seriam iniciados. Repassou aos conselheiros as
20 formalidades inerentes ao procedimento, destacando que a mesma será de forma secreta
21 conforme disposição do artigo 6º, inciso III do Regimento Geral da Universidade,
22 contendo a cédula duas proposições, onde a cédula que retornasse em branco seria
23 registrada como abstenção. Procedeu com a leitura do art. 9º, consoante o qual “nenhum
24 membro de órgão colegiado poderá votar matéria direta ou indiretamente relacionada
25 com seus interesses particulares, do cônjuge ou de parente consanguíneo ou afim até 3º
26 grau inclusive”. Dando continuidade, solicitou aos conselheiros presentes que
27 estivessem em situação de férias ou de algum tipo de afastamento que se identificassem,
28 pois não poderiam participar da votação. Explicou ainda que, em razão do Regimento
29 Interno, conforme no artigo 3º, parágrafo 4º, os servidores deveriam ser substituídos
30 pelos seus suplentes na votação, destacando que poderiam participar da reunião, mas
31 sem direito a voto. Em seguida iniciou-se a votação. Em atenção à orientação do Senhor
32 Presidente, o conselheiro Marcelo Silva Silvério não votou em decorrência de férias.
33 Finalizada a votação, o Senhor Presidente agradeceu o trabalho dos escrutinadores e
34 apresentou o resultado, pelo qual, ao apurar os votos, verificou-se o seguinte resultado:
35 28 (vinte e oito) votos pelo não provimento do recurso; 07 (sete) votos pelo provimento
36 do recurso e nenhuma abstenção, totalizando 35 (trinta e cinco) votos. Dessa forma, o
37 plenário do CONSU, por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo, portanto, na
38 íntegra, a decisão do Reitor, proferida em 24 de julho de 2017, a qual estabeleceu a pena
39 de demissão a servidora, com base nos fatos e fundamentos apresentados no Relatório
40 Final da Comissão, instituída por meio da Portaria nº 1044, de 08 de setembro de 2016,
41 para apurar os fatos narrados nos Processo de Sindicância nº 23071.013345/2008-51 e
42 23071.015451/2008-79, bem como nas recomendações da Procuradoria Federal,
43 contidas no parecer nº 366/2017/PF-UFJF/PGF/AGU. A seguir, o Senhor Presidente
44 realizou algumas considerações finais e não havendo mais manifestações e nada mais a
45 tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, secretariada por mim,
46 Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata que dato e assino.

47
48
49 Juiz de Fora, 30 de novembro de 2017.
50

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ____/____/____

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.
25.	26.
27.	28.
29.	30.
31.	32.
33.	34.
35.	36.
37.	38.

39.	40.
41.	42.
43.	44.
45.	46.
47.	48.
49.	50.
51.	52.
53.	54.